

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul.

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo Nº PM-ADM-2024/010795 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude de análise das impugnações protocoladas no Pregão e alteração no edital.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas para atender os funcionários públicos municipais especificamente no mês de seu aniversário

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Código E-SFINGE: 62F35CBF5FE13F365DAA18AD4FB76ED03437BBD0

Data de abertura : 11/03/2025 – 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 21 de fevereiro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 12/2024, convoca 5º Classificada para Auxiliar de Saúde Bucal, (ACD) constante da listagem abaixo, classificada para o cargo/função de **Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE**, conforme documento anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Convocação - Auxiliar de Consultório Dentário, (ACD), SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Edna dos Anjos	XX.XXX.XX9-9 SSP/MS	5º

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 06/2024, convoca o profissional de Saúde Pública constante da lista abaixo, classificado para o cargo/função de Profissional de Saúde Pública – **Enfermeiro**, para atuar no atendimento na ESF- Centro, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro

NOME	RG	CLASS.
Thais Amorim Amaral	X.XXX.X89/MS	9º

Nova Andradina-MS, 20 de fevereiro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SEDE e - Casa Verde**, Edital 18/2024, vem convocar os classificados, 13º e 14º - SEDE, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Adriana Costa Belai Teles	XXXX55	13º
Elisa da Silva Aquino	XXXX075	14º

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO

PEDREIRO			
NOVA ANDRADINA - SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
3	Pedro Rodrigues da Costa	00085271 SSP/MT	CONVOCAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E OUTROS - NOVA ANDRADINA (MASCULMO)

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
14	Maicon Flores dos Santos	0006424 SSP/MS	CONVOCAR
15	Valdir Ferreira de Souza Junior	0004101 SSP/MS	CONVOCAR
16	Gustavo Gabriel G. Pereira	0006469 SSP/MS	CONVOCAR

Nova Andradina, 20 de fevereiro 2025.

Raphael Augusto Perpétuo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a Empresa **MELLA & CIA LTDA.****DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para **12/02/2025** a **11/02/2026 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato 02/2022, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, passando o valor total de R\$ 1.970,78 (um mil novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), para R\$ 2.103,75 (dois mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 12 de fevereiro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante


MELLA & CIA LTDA
Maria Graciele Pereira
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2025
	Processo Adm.: 10959/2024 Data do Processo: 26/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10959/2024
 b) **Nr. Licitação:** 11/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 20/02/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.*

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	1.980,0	UN	1,58	3.128,40
2	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	1.230,0	UN	1,58	1.943,40
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	17,000	SERV	388,00	6.596,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	18,000	SERV	682,00	12.276,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	19,000	SERV	390,00	7.410,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	19,000	SERV	370,00	7.030,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	19,000	SERV	358,00	6.802,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	17,000	SERV	380,00	6.460,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	19,000	SERV	450,00	8.550,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	20,000	SERV	490,00	9.800,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	17,000	SERV	650,00	11.050,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	1.000,0	PESS	2,70	2.700,00
13	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	1.000,0	PESS	2,30	2.300,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	660,000	UN	1,58	1.042,80
20	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	410,000	UN	1,58	647,80

Total do Participante: 87.736,40

Total Organograma: 87.736,40

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	20.955,	UN	1,58	33.108,90
2	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	6.330,0	UN	1,58	10.001,40
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	43,000	SERV	388,00	16.684,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	49,000	SERV	682,00	33.418,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	49,000	SERV	390,00	19.110,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	41,000	SERV	370,00	15.170,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	59,000	SERV	358,00	21.122,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	46,000	SERV	380,00	17.480,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	49,000	SERV	450,00	22.050,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	48,000	SERV	490,00	23.520,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	48,000	SERV	650,00	31.200,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	6.020,0	PESS	2,70	16.254,00
13	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	4.020,0	PESS	2,30	9.246,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	6.985,0	UN	1,58	11.036,30
20	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	2.110,0	UN	1,58	3.333,80
Total do Participante:					282.734,40
Total Organograma:					282.734,40

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	26.250,	UN	1,58	41.475,00
2	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	26.250,	UN	1,58	41.475,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	50,000	SERV	390,00	19.500,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	50,000	SERV	682,00	34.100,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	50,000	SERV	358,00	17.900,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	50,000	SERV	450,00	22.500,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	50,000	SERV	650,00	32.500,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	15.000,	PESS	2,70	40.500,00
13	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	15.000,	PESS	2,30	34.500,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	8.750,0	UN	1,58	13.825,00
20	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	8.750,0	UN	1,58	13.825,00
Total do Participante:					32.00,00
Total Organograma:					32.00,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 3

Descrição do organograma: SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Número do organograma: 21.006.00029

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	7.500,0	UN	1,58	11.850,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	388,00	11.640,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	682,00	20.460,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	390,00	11.700,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	370,00	11.100,00
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	358,00	10.740,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PLAYGROUND	30,000	SERV	650,00	19.500,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	1.200,0	PESS	2,70	3.240,00
13	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	1.200,0	PESS	2,30	2.760,00
19	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	2.500,0	UN	1,58	3.950,00

Total do Participante: **D6.940,00**Total Organograma: **D6.940,00**Total Geral: **789.50,80**

Nova Andradina, 20 de Fevereiro de 2025

.....
 WAGNER CARLOS PERIGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....
 RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 21/02/2025/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
202/2025 M	9703	1.000	Aristeu Lourenço	Av. Ivinhema, nº1672	156	4	Centro

Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 02/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO (S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
04/2025	PM-ADM-2025/01384	ELMA JACKELINE JORGE DO NASCIMENTO	32*.***.***-68	Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1003, Centro	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 21 de fevereiro de 2025,

NAIARA DO VALE ALMEIDA
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 8046

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3485/2024, de 25 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1.500.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$400.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$350.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$250.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2024.**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 4

DECRETO Nº 3514/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1800/2023, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.405.753,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.453,95
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		15.453,95
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.068.737,36
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.068.737,36
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$118.367,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		118.367,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$36.389,90
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		36.389,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$51.340,75
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		51.340,75
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$147.155,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		147.155,81
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$75.657,91
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.657,91
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.301.16.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$248.972,33
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		248.972,33
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$643.677,87
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		643.677,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$260.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		260.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 4

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$59.052,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	59.052,73
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$147.155,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	147.155,81
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.389,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.389,90
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$336.805,65
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	336.805,65
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$88.703,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	88.703,04
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$155.516,94
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	155.516,94
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$29.113,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.113,39
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$142.900,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	142.900,13
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.775,57
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.775,57

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 4

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.146,59
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.146,59
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.100,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.100,93
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.353,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.353,02
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$7.560,56
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.560,56
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$2.076,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.076,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$24.349,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.349,60
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$302.564,52
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		302.564,52
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$36.622,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		36.622,42
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$81.771,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		81.771,84
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.901,33
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.901,33
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$24.156,50
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.156,50

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 4

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.440,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.440,34
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$31.698,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		31.698,44
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$81.044,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		81.044,16
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$21.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$164.060,41
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		164.060,41
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$75.657,91
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.657,91
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$51.340,75
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		51.340,75
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$57.870,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		57.870,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.624,99
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.624,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3426/2024, de 8 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$35.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$35.000,00

1.500.

Recursos não Vinculados de Impostos

35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.**

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3564/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1853/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 601.282,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2292-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$571.282,03
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	571.282,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$571.282,03
2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	571.282,03
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$30.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 ..179-**
 Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3565/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1853/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.950,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$300,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$150,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.243.9.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$22.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$300,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.243.9.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ***.179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3566/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1853/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$50.000,00

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ** 179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3

Data: 21/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 21/02/2025

Nº do Empenho: 726/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	89.367,33
Valor Dotação Atualizada:	750.000,00	Valor do empenho:	8.400,00
Total (A):	750.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	97.767,33
		Total (A - B):	652.232,67

Credor:	48.382.439 HELIO DE SOUZA	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:	48.382.439/0001-52			
Endereço:		Cidade:		
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:

Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento e intermediação na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços de refeições (self service) para eventuais futuras contratações de serviços no atendimento de hospedagem para atender a Funael, Funac e Semec em eventos intermunicipal e interestadual. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/08804.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 210/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 210/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.400,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 70/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 8804/2024 Data: 06/09/2024
Número Contrato: Data: 11/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/02/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3

Data: 21/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 21/02/2025

Nº do Empenho: 727/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	97.767,33
Valor Dotação Atualizada:	750.000,00	Valor do empenho:	4.480,00
Total (A):	750.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	102.247,33
		Total (A - B):	647.752,67

Credor:	OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME		
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	32793-X
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento e intermediação na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços de refeições (self service) para eventuais futuras contratações de serviços no atendimento de hospedagem para atender a Funael, Funac e Semec em eventos intermunicipal e interestadual. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/08804.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 212/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 212/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 4.480,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 70/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 8804/2024
Número Contrato: Data: 06/09/2024
Data: 11/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/02/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3

Data: 21/02/2025

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 21/02/2025

Nº do Empenho: 728/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	102.247,33
Valor Dotação Atualizada:	750.000,00	Valor do empenho:	10.983,00
Total (A):	750.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	113.230,33
		Total (A - B):	636.769,67

Credor:	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
CPF/CNPJ:	08.808.153/0001-71	Inscr. Est./Ident. Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento e intermediação na prestação de serviços de reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços de refeições (self service) para eventuais futuras contratações de serviços no atendimento de hospedagem para atender a Funael, Funac e Semec em eventos intermunicipal e interestadual. Conforme o processo siga PM-ADM-2024/08804.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 211/2024
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2024 e ATA de Registro de Preço nº 211/2024
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.983,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 70/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 8804/2024 Data: 06/09/2024
 Número Contrato: Data: 11/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/02/2025
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 598/2025

Por meio deste instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº598/2025, no valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) sendo utilizado o valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), pertencente ao Processo PM-ADM-2024/715, celebrado com a Empresa LINDENBERG ADELUR DE SOUZA, CNPJ Nº 12.640.765/0001-75

A referida nota de empenho está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de fevereiro de 2025

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 014/2025

1. Autorizo a contratação com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, parecer 011/2025 exarado pelo Conselho Deliberativo, e documentos acostados ao processo constando que a referida inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, tem sustentação Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a contratação de fornecimento contínuo de água e coleta de esgoto para a sede do PREVINA **conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e documentação apresentada que comprova que a** concessionária autorizada e regulamentada pela legislação estadual para atender a região de Nova Andradina/MS

3. Favorecida:

3.1 **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL**, CNPJ sob o n.º 03.982.931/0001-20, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.526,52 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), no período de 05 (cinco) anos.

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 09.

5. **Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago em 60 parcelas.

Nova Andradina - MS, 21 de fevereiro de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Agente de contratação, pertinente a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025** a que trata o **Processo Administrativo nº 014/2025**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto à:

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL, CNPJ sob o n.º 03.982.931/0001-20, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.526,52 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), no período de 05 (cinco) anos.

II – O Agente de contratação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Nova Andradina - MS, 21 de fevereiro de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 015/2025

1. Autorizo a contratação com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, parecer 012/2025 exarado pelo Conselho Deliberativo, e documentos acostados ao processo constando que a referida inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, tem sustentação Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica para a sede do PREVINA **conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e documentação apresentada que comprova que a concessionária autorizada pela ANEEL para atender a região de Nova Andradina/MS.**

3. **Favorecida:**

3.1 **EMPRESA DE ENERGIA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA, CNPJ sob o n.º 15.413.826/0001-50**, perfazendo um valor estimado de **R\$ 96.828,12** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), no período de 05 (cinco) anos.

4. **Proj./Ativ.:** 2.116 - Manutenção E Enc. C/ Atividades Administrativas Do Previna

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 09.

5. **Condições de Pagamento:** O valor pactuado será pago em 60 parcelas.

Nova Andradina - MS, 21 de fevereiro de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo Agente de contratação, pertinente a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025** a que trata o **Processo Administrativo nº 015/2025**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto à:

EMPRESA DE ENERGIA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA, CNPJ sob o n.º 15.413.826/0001-50, perfazendo um valor estimado de **R\$ 96.828,12** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), no período de 05 (cinco) anos.

II – O Agente de contratação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Nova Andradina - MS, 21 de fevereiro de 2025.

Bruno Alves de Sales
Diretor Presidente do PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº.18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA**, funcionário Comissionado no cargo de Diretor Jurídico, Auxílio Doença, no período de 04/02/2025 á 19/02/2025, com fundamento na Lei complementar 042/2002.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 17,18,19,20 e 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias de fevereiro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 14/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Técnico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 06 de fevereiro de 2.025 a funcionária **LETÍCIA MARIA DORIGAN BONDEZAN** da função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 15/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

REF.: Nomeação para exercer função de confiança de Supervisor Técnico da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar **MAYARA MASIAS MIRANDA** para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico, símbolo FG-01, para atuar na área de coordenação da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 16/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

REF.: Atualizar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Mayara Masias Miranda

Membros Consultores

Laís Teruel
Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Germana Fernanda de Souza
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
Lucas de Sousa Moreira
Cristiane da Silva Batista
Karen Robertha Silva Mendes
Fernanda de Almeida
Maria Luiza de Souza Menezes
Fernanda Felix Ferreira da Silva
Vaquíria Quirino Oliveira
Deise Mora das Neves

Membro Executor

Mayara Masias Miranda

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 17/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

REF.: Atualizar a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I - A Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes profissionais:

Presidente

Karen Robertha Silva Mendes

Membros Consultores

Laís Teruel – Diretora Clínica
Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde
Dra. Germana Fernanda de Souza – Médica da CCIH
Fernanda de Almeida – Representante do Laboratório
Lucas de Sousa Moreira – Farmacêutico
Mayara Masias Miranda – Enfermeira da CCIH
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Enfermeira Coordenadora da UTI
Danieli Souza Fernandes - Psicóloga
Valquíria Quirino Oliveira – Nutricionista
Elizabeth Satie Maekawa – Enfermeira Representante da Maternidade
Anderson Aparecido da Silva – Enfermeiro Representante do Pronto Socorro
Cristiane da Silva Batista - Hotelaria e Higienização
Carla Meirelles Oleano Presencio – Técnica de Segurança do Trabalho
Maria Luiza de Souza Menezes – Enfermeira representante do centro cirúrgico
Fernanda Félix Ferreira da Silva – Enfermeira representante da central de material e esterilização
Deise Mora das Neves – auxiliar administrativo
Fabiana Ramos da Silva – representante da hotelaria
Nandara Campanari Pereira de Souza - Técnica de Segurança do Trabalho

Membros Executores

Karen Robertha Silva Mendes - Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 18/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer a função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **PATRICK RENATO PINTO TREVISAN** para exercer a função de confiança de Supervisor de Proteção Radiológica, para atuar no setor de radiologia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de março de 2.025.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 19/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

REF.: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providências formulado por meio da CI nº 08/2025 – RH FUNSAU-NA de 19 de fevereiro de 2025 e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo administrativo disciplinar seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora C. A. A. da S.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Emyle Rodrigues Barbieri, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 083.847.361-03, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 20/2025 de 20 DE FEVEREIRO de 2.025

REF.: Alteração da lista geral de Fiscais de Contrato.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos nomes constantes na lista geral de fiscais de contratos, anteriormente relacionados na Portaria FUNSAU-NA nº 03/2025 de 09 de janeiro de 2.025;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a lista geral de fiscais de contratos, conforme o que segue:

- **FARMÁCIA:** Lucas de Sousa Moreira e Fábio Henrique de Oliveira Zanatta.
- **LABORATÓRIO:** Fernanda de Almeida, Ana Lúcia Rosenbaum, Iara Venâncio da Silva, Juliano César Marques Guilherme e Edna Flauzine Erlich.
- **NUTRIÇÃO:** Valquíria Quirino Oliveira e Afonso Marcos Alves de Souza.
- **HOTELARIA/HIGIENIZAÇÃO:** Cristiane da Silva Batista e Fabiana Ramos da Silva.
- **SESMET:** Carla Meirelles Oleano Presencio.
- **ALMOXARIFADO:** Roseli Batista Gonçalves e Jeovaci Alves da Silva;
- **INFRAESTRUTURA:** Jeovaci Alves da Silva e Roseli Batista Gonçalves;
- **HUMANIZAÇÃO:** Fernanda de Almeida, Ana Lúcia Rosenbaum e Edna Flauzine Erlich;

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
Ouvidoria – 0800 647 3721

**SUS** Sistema Único de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- **RECURSOS HUMANOS:** Élcio de Abreu Garcia, Camila Mary Oliveira Garcia e Izabeli de Oliveira Coelho.
- **TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO:** Sandro Aparecido Soares, Hewerton de Moraes Oliveira, Bruno Martins Carriel, Mizael Dário Machado da Silva e Ederson Heleno de Souza;
- **ASSISTÊNCIA:** Gabriella Gomes Rodrigues Souza, Aline Leviski Severo, Alessandra Correia Esquiçacto Freiras, karen Robertha Silva Mendes, Giovana Machado Marques, Fernanda Felix Ferreira da Silva e Maria Luiza de Souza Menezes.
- **TRANSPORTE:** João Alves
- **RADIOLOGIA:** Patrick Pinto Trevisan e Isabela Portes Olinsk Farias

Art. 2º. A nomeação dos fiscais se dará de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 29/2023 de 30 de março de 2023 a seguir transcrito:

“Art. 5º. Em cada processo de licitação será feita a nomeação pelo agente de contratação de um ou mais fiscais de contrato, a depender do setor requisitante e do objeto licitado, com habilitação técnica necessária para exercer essa função.”

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 21/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

REF.: Instituir Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional.

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 25/2024 de 16 de maio de 2024 que instituiu a comissão permanente de licitação do Hospital Regional.

Art. 2º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a presidência da primeira, secretariada pela segunda e demais membros nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

1.1 – Cintia Rodrigues de Almeida – Presidente;

1.2 - Jéssica de Almeida Picinin – Secretária;

1.3 - João Pedro Correa Ramires de Oliveira – Membro;

1.4 - Milena Ribeiro Tolentino - Membro.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



2. Suplentes

- 2.1 – Joilson Batista de Carvalho;
- 2.2 - Fábio Henrique de Oliveira Zanata;
- 2.3 - Paulo Henrique Zucão Costa.

Art. 3º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares ou suplentes, o membro suplente atuará, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata.

Art. 4º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes atuará de acordo com os poderes conferidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Fica designada a servidora Cintia Rodrigues de Almeida para exercer a função de PREGOEIRA, Jéssica de Almeida Picinin, como Secretária, João Pedro Correa Ramires de Oliveira e Milena Ribeiro Tolentino como membros e como Suplentes, Joilson Batista de Carvalho, Fábio Henrique de Oliveira Zanata e Paulo Henrique Zucão Costa, nos termos da legislação vigente, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Art. 6º - Ficam designados os servidores Jéssica de Almeida Picinin e João Pedro Correa Ramires de Oliveira para exercerem a função de PREGOEIRO, caso haja necessidade de substituição de Cintia Rodrigues de Almeida.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 20 de fevereiro de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "3328", "descricao": "FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	105.000,00	105.000,00	61.348,36	-43.651,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	250,87	-9.749,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	61.097,49	-33.902,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	105.000,00	105.000,00	61.348,36	-43.651,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	105.000,00	105.000,00	61.348,36	-43.651,64
Déficit (VI)	-	-	1.148,96	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.000,00	105.000,00	62.497,32	-42.502,68
Saldos de Exercícios Anteriores	-	4.593,40	4.593,40	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	4.593,40	4.593,40	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	104.000,00	108.593,40	62.497,32	62.497,32	62.497,32	46.096,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00	45.517,52	0,00	0,00	0,00	45.517,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	63.075,88	62.497,32	62.497,32	62.497,32	578,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	105.000,00	109.593,40	62.497,32	62.497,32	62.497,32	47.096,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	105.000,00	109.593,40	62.497,32	62.497,32	62.497,32	47.096,08
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	105.000,00	109.593,40	62.497,32	62.497,32	62.497,32	47.096,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Balço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	61.348,36	95.565,19	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	62.497,32	91.585,92
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	61.348,36	95.565,19	Vinculada	62.497,32	91.585,92
Outras Vinculações Legais	61.348,36	0,00	Outras Vinculações Legais	57.903,92	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	95.565,19	Outras Vinculações Legais	0,00	90.886,36
			Outras Vinculações Legais	4.593,40	0,00
			Outras Vinculações Legais	0,00	699,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	4.678,83	699,56	SALDOS ATUAIS	3.529,87	4.678,83
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	4.678,83	699,56	CONTAS CORRENTES	3.529,87	4.678,83
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	66.027,19	96.264,75	TOTAL	66.027,19	96.264,75

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA
 Balanço Patrimonial - Anexo 14
 ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024
 Página: 1 / 1
 Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	3.529,87	4.678,83
ATIVO CIRCULANTE	3.529,87	4.678,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.529,87	4.678,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.529,87	4.678,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	3.529,87	4.678,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.529,87	4.678,83
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.529,87	4.678,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.529,87	4.678,83
RESULTADOS ACUMULADOS	3.529,87	4.678,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.529,87	4.678,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	32.677,87	33.826,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.148,96	3.979,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.826,83	29.847,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-29.148,00	-29.148,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-29.148,00	-29.148,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	3.529,87	4.678,83
ATIVO FINANCEIRO	3.529,87	4.678,83
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	3.529,87	4.678,83

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	3.529,87	4.678,83
17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	3.444,44	4.678,83
27990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	85,43	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.348,36	95.565,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	250,87	585,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	250,87	585,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.097,49	94.979,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	61.097,49	94.979,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	62.497,32	91.585,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	62.497,32	91.585,92
SERVIÇOS	62.497,32	91.585,92
Resultado Patrimonial do Período	-1.148,96	3.979,27

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 ENTIDADE(S): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO ESPECIAL PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Exercício de 2024

Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	61.348,36	95.565,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	585,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	250,87	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	61.097,49	94.979,40
Transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	62.497,32	91.585,92
Pessoal e demais despesas	62.497,32	91.585,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-1.148,96	3.979,27
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.148,96	3.979,27
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.678,83	699,56
Caixa e Equivalentes de caixa final	3.529,87	4.678,83

Nota(s) Explicativa(s):

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

1. Informações Gerais

O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, gerido administrativamente pelo Procurador Geral do Município foi instituído no art. 36-A da Lei Complementar nº 142, de 2 de julho de 2012, com redação dada pela Lei Complementar 164, de 23 de junho de 2014, conforme prevê na Lei Complementar de criação do Fundo Lei nº 214 de 17 de agosto de 2017. Foi criado o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de reunir recursos para aquisição de bens e serviços para atender as atividades do órgão e o aprimoramento profissional dos membros da Procuradoria Geral do Município, que será constituído das receitas correspondentes:

- Valores arrecadados a título de honorários advocatícios, nas causas em que o município é parte e nas quais as entidades da Administração Indireta sejam representadas por Procurador Municipal;
- Auxílios e contribuições de entidades privadas, doações, legados e taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria-Geral do Município;
- Rendimentos provenientes das aplicações financeiras de seus depósitos bancários e por outras receitas eventuais de qualquer natureza;
- 10% (dez por cento) do incremento da receita mensal arrecadada através das quitações da dívida ativa processada a favor da Fazenda Municipal, por ação de Procurador Municipal.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

Quanto a aplicação dos recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 36-B da Lei Complementar nº 278, de 20 de abril de 2022, serão realizados da seguinte forma:

- 100% (cem por cento) para retribuir os Procuradores Municipais pelo exercício de suas atribuições de representação e defesa dos interesses do Município. Será feita através de rateio em partes iguais entre procuradores ativos.

As contas do FESPG serão acompanhadas pela comissão composta pelos Procuradores Municipais designados pelo Procurador Geral do Município, aos quais cabe analisar os balancetes mensais e balanço Geral do Fundo Especial do Procuradoria.

2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 9ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), bem como das legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado do

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Município (SIAFIC) que abrangem as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis para a apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, através da Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, contendo informações relevantes e complementares, de forma mais clara e compreensível, para auxiliar o acesso à informação pelos diversos usuários. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão publicadas no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município de Nova Andradina, atendendo às normas de transparência e acesso à informação.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- Moeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.
- Caixa e Equivalentes de Caixa - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.
- Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade.
- Imobilizado – É composto pelos bens móveis e imóveis da entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Depreciação dos bens móveis – é a perda de valor que os bens sofrem ao longo do tempo. O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.
- Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.
- Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e se negativo será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário, se negativo será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o saldo anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e se negativo Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é fonte para abertura de créditos adicionais.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN n° 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN n° 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas para garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN n° 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

5. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

5.1 Notas do Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso. A execução do orçamento da Entidade Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina apresentou os seguintes resultados no exercício de 2024:

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	VALOR
PREVISÃO INICIAL	105.000,00
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA	105.000,00
RECEITA REALIZADA	61.348,36
DÉFICT ORÇAMENTÁRIO	1.148,96
DESPEAS	VALOR
DOTAÇÃO INICIAL	105.000,00
CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	105.000,00
DESPESA EMPENHADA	62.497,32
DESPESA LIQUIDADADA	62.497,32
DESPESA PAGA	62.497,32
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	

5.1.1 Previsão da Receita e da Despesa Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 1.800/2023 estimou a receita do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município em R\$ 105.000,00 e fixou a despesa em R\$ 105.000,00. No decorrer do exercício houve abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior em R\$ 4.493,40 alterando o saldo da dotação inicial.

Foram arrecadadas R\$ 250,87 em receitas da categoria de receita patrimonial com rendimentos bancários, R\$ 61.097,49 em outras receitas com recebimento de honorários advocatícios, totalizando as receitas correntes em R\$ 61.348,36.

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 62.497,32 na categoria econômica de despesas correntes que são despesas contraídas para manutenção das atividades do ente, como pagamento de tarifas bancárias e pagamento dos honorários sucumbenciais. Todas as despesas empenhadas, foram liquidadas e pagas no exercício.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.1.2 O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado

Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas entre corrente e capital obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

5.1.3 Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

TIPOS DE CRÉDITO	VALOR	DECRETOS
SUPLEMENTAR	12.075,88	3378/2024, 3422/2024, 3453/2024 e 3489/2024
ESPECIAL	0,00	
EXTRAORDINÁRIO	0,00	

5.1.4 Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários.

Através do Decreto 3378/24 foi aberto R\$ 4.593,40 em créditos adicionais por superávit financeiro, sendo utilizado todo o saldo na execução orçamentária do exercício 2024.

5.1.5 Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei, Efetuadas Antes e Após a data da Publicação da LOA, que Compõem a Coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária.

Não ocorreram atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA 2024.

5.1.6 Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores, ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos exercícios seguintes serão consideradas como despesas extraorçamentárias. O Município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados liquidados separadamente.

5.1.7 Inscrições em Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem a despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados. Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. E os Restos a Pagar Não Processados correspondem a despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

No exercício de 2024 não houve inscrição de restos a pagar e não há saldo de restos de anos anteriores.

5.1.8 Resultado Orçamentário

No exercício financeiro de 2024 o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município arrecadou receitas no total de R\$ 61.348,36 e executou despesas em R\$ 62.497,32, o resultado orçamento foi déficit orçamentário de R\$ 1.148,96 que foi suportado pelo superavit do exercício anterior.

5.2 Notas do Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. O saldo financeiro inicial do exercício foi de R\$ 4.678,83 somado aos ingressos de receitas e deduzido as despesas do exercício formam o resultado financeiro.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.2.1 Resultado Financeiro

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. O resultado do Balanço Financeiro corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano. O resultado financeiro no exercício de 2024 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município foi de déficit financeiro em R\$ 1.148,96.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
(+) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 3.529,87	R\$ 4.678,83
(-) Saldo do Exercício Anterior	R\$ 4.678,83	R\$ 699,56
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ -1.148,96	R\$ 3.979,27

5.3 Notas do Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei n° 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso. Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município no exercício de 2024.

5.3.1 Ativo circulante – Caixa e Equivalentes de caixa

A conta caixa e equivalentes é a única conta do ativo circulante da entidade. Em 31/12/2024 o saldo em conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município é R\$ 3.529,87. O saldo de caixa e equivalente é operado na conta bancária de n° 45.737-X - Ag. 0728-5 em nome do Fundo Municipal da Procuradoria, as contas possuem saldo aplicado em investimentos.

5.3.2 Resultado Patrimonial

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos. O resultado patrimonial obtido foi em superávit de R\$ 3.529,87.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. Observa-se no resultado patrimonial o montante a ser acrescido ao patrimônio da entidade.

	<i>Exercício Atual</i>	<i>Exercício Anterior</i>
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	61.348,36	95.656,19
<i>Remuneração de Depósitos bancários</i>	250,87	585,79
<i>Diversas Variações Pat. Aumentativas</i>	61.097,49	94.979,40
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	62.497,32	91.585,92
<i>Serviços</i>	62.497,32	91.585,92
<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	-1.148,96	3.979,27

5.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas representam aumento do patrimônio da entidade, no exercício 2024 se deram pela arrecadação de Honorários Advocatícios em R\$ 61.097,49 e rendimentos de aplicações financeiras em R\$ 250,87.

5.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com tarifas bancárias e pagamento de honorários sucumbenciais em R\$ 62.497,32.

O resultado patrimonial do período foi em déficit de R\$ -1.148,96, pois as despesas contraídas ultrapassaram o montante de receitas arrecadadas.

5.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17

Conforme a Lei 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. Este demonstrativo é composto pelas contas de restos a pagar, consignações, retenções e descontos em pagamentos, não há estoque de restos a pagar inscritos de anos anteriores, não houve movimentação neste anexo no final do período.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.6 Notas da Demonstração de Fluxo de caixa - Anexo 18

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

5.6.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais

Correspondem aos ingressos de receitas operacionais receitas com aplicação bancária, transferências de recursos correntes, excluídas as referidas deduções e outros ingressos de receitas, apresentando no exercício de 2024 o montante de R\$ 61.097,49.

Os desembolsos representam as despesas orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores no período houve desembolsos de R\$ 62.497,32. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais representou variação negativa em R\$ -1.148,96.

<i>TIPO DE FLUXO</i>	<i>2024</i>	<i>2023</i>
<i>FLUXO DE CAIXA – ATIVIDADE OPERACIONAIS</i>	-1.148,96	3.979,27

5.6.2 Fluxo de caixa das atividades investimento

Corresponde aos ingressos e desembolsos com a aquisição capital permanente, como por exemplo aquisição de patrimônio imobilizado. No exercício de 2024 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

5.6.3 Fluxo de caixa das atividades financiamento

Corresponde aos ingressos com empréstimos e financiamentos de curto prazo saídas com pagamento destas dívidas. No exercício de 2024 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

5.6.4 Apuração do Fluxo de caixa

A geração líquida de caixa é a diferença entre o caixa inicial e caixa final do exercício. O quadro demonstra uma geração líquida de caixa negativa em R\$ -1.148,96.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.6.5 Conciliação do saldo de Caixa e equivalente de Caixa com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Geração Líquida Caixa e Equivalente de Caixa	-1.148,96
Caixa Equivalente. Caixa Inicial	4.678,83
Caixa Equivalente. Caixa Final	3.529,87

Balanço Patrimonial

Patrimônio Líquido Inicial	4.678,83
Resultado do Exercício	-1.148,96
Patrimônio Líquido	3.529,87

6.Considerações Finais

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município em 31 de dezembro de 2024.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2025.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Daniel de Oliveira Bastos
Ordenador de Despesas

Kamila Fernandes Pereira
CRC-MS-008360/O-4

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br